



LEI MUNICIPAL Nº 882/2003, de 12 de maio de 2003.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, até o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), durante este exercício.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º retro destina-se para custear despesas mensais de manutenção e pagamento de pessoal da Entidade beneficiária.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada subvenção, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento dos valores a ela repassados, comprovando a destinação fixada pela presente Lei, apresentando os seguintes documentos:

- I - relatório de execução da aplicação dos recursos, com cópia das notas fiscais;
- II - folha de pagamento e encargos sociais;
- III - balancete mensal;
- IV - extrato da conta corrente específica para tal recurso;
- V - relatório de atendimento.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.02.00.012.244.0046.2.014 Subvenções Educacionais e Desportivas

3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 78.000,00

...

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. Nº. 053/134/2003. (R.F)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

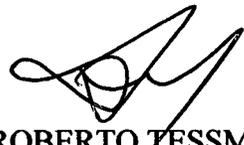
...

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2003.

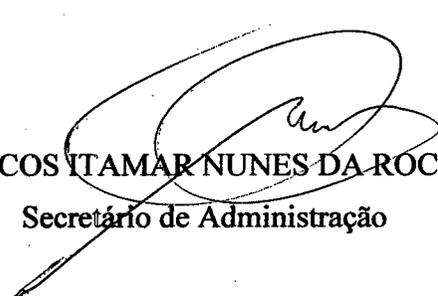


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração